DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Atas de Classificação 5
Extratos de Contratos 12
Aditivos / Aditamentos / Supressões 12
Ratificação 13
Atas de Sessões 14
Homologação / Adjudicação 18
Concursos Públicos/Processos Seletivos 19
Atribuição de Classe/Aulas 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.661/2023-TFMCS -TFMCS, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Institui o Comitê Integrado de Segurança Escolar, com o objetivo de elaborar, de forma articulada e integrada, propostas de ações intersetoriais para prevenção e redução de violência nas Escolas Municipais de Cafelândia-SP."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar um ambiente mais seguro nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e integrar as ações dos órgãos da Administração Municipal, para uma melhor eficiência na gestão da segurança escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Integrado de Segurança Escolar no âmbito da Administração Municipal de Cafelândia, composto pelas seguintes diretorias/instituições:

§1º Representantes do Poder Público Municipal e conselho municipal temático:

I - Diretoria Municipal de Educação;

II - Diretoria Municipal da Saúde;

III - Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento;

IV - Conselho Tutelar de Cafelândia;

VI - Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

VI - Coordenadoria de Comunicação e Atos Oficiais;

VII - Comandante da Polícia Militar (atividade delegada).

Art. 2° A coordenação dos trabalhos do Comitê de que trata o caput será realizada pelo titular da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 3° Compete ao Comitê Integrado de Segurança Escolar:

I - apresentar propostas que visem a estruturar, integrar, articular e ampliar as ações entre a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e demais diretorias envolvidas, voltadas à prevenção e ao enfrentamento à violência nas escolas da rede municipal de ensino;

II - elaborar propostas para a melhoria da segurança escolar, com definição de estratégias que priorizem as escolas com maior incidência e registro de infrações, com o objetivo de aumentar a segurança;

III - coletar informações sobre as situações de violência no ambiente escolar a fim de subsidiar as ações a serem desenvolvidas pelo Comitê;

IV - subsidiar, por meio da produção de informações, a elaboração de diretrizes para o estabelecimento de ações e programas de prevenção à violação de direitos que se revelam no contexto escolar;

V - apoiar a capacitação dos atores governamentais e não-governamentais para o desenvolvimento de ações voltadas para a prevenção à violência escolar;

VI - discutir os fluxos de demandas existentes e organizar encaminhamentos, estabelecendo procedimentos para notificação, responsabilização e atendimento dos problemas identificados no âmbito da segurança escolar;

VII - incentivar a participação comunitária nas políticas e ações de educação para a prevenção ao crime e à violência e fomentar a multiplicação de boas práticas;

VIII - propor estratégias de articulação com os demais órgãos de segurança e instituições públicas;

IX - fomentar a modernização tecnológica voltada à segurança pública no espaço escolar bem como do seu entorno com foco em otimizar a atuação dos agentes públicos envolvidos na proteção escolar.

X - analisar modelos e metodologias de ação integrada das forças de segurança estaduais e federais, bem como de outros órgãos afins, com foco na prevenção e repressão criminal em ambiente escolar que possam servir de parâmetros para construção de política perene (médio prazo) e adequada à realidade do município de Cafelândia;

XI - fomentar a viabilidade da elaboração de Plano Municipal de Segurança Escolar.

Art. 4º O Comitê poderá consultar servidores de outras áreas da Administração Municipal ou órgãos subordinados, além de outros Poderes constituídos, para subsidiar seus trabalhos e manifestações, inclusive, convidando para participação de reuniões específicas para o assunto.

Art. 5º O Comitê ora instituído pelo presente Decreto se reunirá, em caráter ordinário e/ou extraordinário, mediante convocação do seu Coordenador.

Art. 6º Os servidores e agentes públicos relacionados no art. 1º não serão remunerados, sendo considerados os trabalhos de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 142/2023-TFMCS, DE 12 DE ABRIL DE

2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 03097/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível ato de falta de cortesia e urbanidade e atenção com usuários do serviço público e infração disciplinar de tratamento deseducado e desrespeitoso com pessoas do público e colegas de trabalho praticado pelos servidores C.M.L.G., matrícula 403 e C.A.R.M., matrícula 9850, tipificadas no artigo 197, inciso V e VII e artigo 216, inciso II, item 14 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214, inciso II do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 0491/2022.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 143/2023-TFMCS, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 00093/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível ato de falta de cortesia e urbanidade e atenção com usuários do serviço público e infração disciplinar de tratamento deseducado e desrespeitoso com pessoas do público e colegas de trabalho praticado pelo servidor P.S.S., matrícula 9654, tipificadas no artigo 197, inciso V e VII e artigo 216, inciso II, item 14 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214, inciso II do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 0491/2022.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 144/2023-TFMCS, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para prover o Cargo em Comissão de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Classe de Suporte Pedagógico, do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia, com direito ao adicional de gratificação de 40%

sobre seus vencimentos, art. 32 da Lei Complementar 27/2015-LOC.:

- **LUCIANE MUCCI PASSANEZI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 28.319.189-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 248.629.768-59.

Art. 2º A funcionária mencionada no art. 1º será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 145/2023-TFMCS, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **LUAN GONÇALVES DE MORAES,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 49.707.439-4, inscrito(a) no CPF/MF 432.299.318-40, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – COORDENADORIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, para prover o Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **06**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01/2023 – CMC
EDITAL N° 01/2.023
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em desenvolver as habilidades artísticas e culturais (com aulas teóricas, práticas e criativas, valorizando sempre o processo artístico e o trabalho em grupo, com a possibilidade de montagem de espetáculos e/ou performances artísticas) dos alunos matriculados na Escola Municipal de Artes, oferecido pela Coordenadoria Municipal da Cultura.

Aos 27 dias do mês de Março de 2023, na sala da Coordenadoria Municipal da Cultura de Cafelândia/SP, situada à Rua Esplanada da Estação, s/nº (antigo Pátio da Estação Ferroviária) – Bairro Jardim Hélcio Morilas Pecci, às 08 horas da manhã, a Comissão de Seleção se reuniu para entrevistar e deliberar sobre a aprovação dos inscritos para o Credenciamento 01/2023- CMC. Todos os candidatos foram ouvidos em entrevista e todos os documentos apresentados foram lidos por esta Comissão com atenção e analisados tendo como base norteadora o Edital Público nº 001/2023- CMC que dita parâmetros específicos e necessários para a aprovação dos Inscritos. Depois de avaliados, a Comissão de Seleção chegou a seguinte classificação, mediante a pontuação atribuída aos candidatos, aptos, referente à documentação apresentada. E são eles:

Modalidade do Curso	Nome do Candidato	CPF	Data da entrevista	Dia	Horário
Projeto Literário/ Contação de Histórias – Adulto Infantil	Maria Ângela Teoro	219.303.798-11	25/03/2023	sábado	14:00
Artesanato (Adulto)	Eliane do Carmo de Souza	088.647.498-10	25/03/2023	sábado	14:30

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Ballet – Infantil	Eliana Polesel Sanches	246.919.938-78	25/03/2023	sábado	15:00
Capoeira (Adulto e Infantil)	Israel Ramella Barbosa	359.878.768-50	25/03/2023	sábado	15:30
Cultura Popular (Brincadeiras, danças, contos e causos)	Zaíra dos Santos	090.714.138-29	25/03/2023	sábado	16:00
Dança – Adulto e infantil - "Jazz"	Bruna de Araujo Martin	464.957.678-46	25/03/2023	sábado	16:30
Outras Atividades Culturais por projeto: "Hip Hop"	Bruna de Araujo Martin	464.957.678-46	25/03/2023	sábado	16:30
Música (Instrumento) – Adulto e Infantil	Paulo Renato da Silva Costa	468.251.773-20	25/03/2023	sábado	17:00
Projeto Literário/ Contação de Histórias – Adulto Infantil	Giovana Lemes Neves	221.416.928-81	25/03/2023	sábado	17:30
RPG (Role-Playing Game)	Jefferson João Ferreira	464.919.518-71	26/03/2023	Domingo	09:00
Dança – Adulto e infantil	Edgard Felippe Lopes da SILva Gazeta	441.920.098-70	26/03/2023	Domingo	09:30
Música (Canto) – Adulto e Infantil	Ana Carolina Silva Medeiros	467.793.648-00	26/03/2023	Domingo	10:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Música (Instrumento) – Adulto e Infantil	Ana Carolina Silva Medeiros	467.793.648-00	26/03/2023	Domingo	10:00
Teatro (adulto e infantil)	Pedro Henrique de Oliveira Bertholini	397.813.908-16	26/03/2023	Domingo	10:30
Yoga – Adulto	Pedro Antônio da Costa	461.063.298-50	26/03/2023	Domingo	11:00
Artes Plásticas (Adulto e Infantil)	Lucca Hayashibara Gomes	457314.748-93	26/03/2023	Domingo	11:30
Dança – Adulto e infantil	Luan Marlon Muniz	465.986.898-21	26/03/2023	Domingo	12:00
Ballet – Infantil	Beatriz Cristina Marçal Paulino de Jesus	498.531.168-55	26/03/2023	Domingo	12:30
Artesanato (Adulto)	Kátia Satie Moribe Umeki	349.117.368-01	26/03/2023	Domingo	14:30
Outras Atividades Culturais por projeto: "Desenho, história em quadrinhos e animação 2D"	Matheus Felipe Melo Freitas	459.995.478-06	26/03/2023	Domingo	15:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Outras Atividades Culturais por projeto: "Interpretação TV/Cinema"	Ricardo Cardoso Anastácio	354.059.588-08	26/03/2023	Domingo	15:30
Outras Atividades Culturais por projeto: "Projeto Dublagem"	Ricardo Cardoso Anastácio	354.059.588-08	26/03/2023	Domingo	15:30
Artesanato (Adulto)	Mariete Single Poli	307.132.208-99	26/03/2023	Domingo	16:00
Artes Plásticas (Adulto e Infantil)	Virginia Antunes da Rocha Vitale	457.301.668-69	26/03/2023	Domingo	16:30
Outras Atividades Culturais por projeto: "O mistério das cartas"	Paulo Sérgio Biliancieri Junior	405.779.628-25	26/03/2023	Domingo	17:00

Ato contínuo, a Comissão de Seleção deu início a entrevista e análise dos documentos apresentados, nos termos do item 7 do Edital nº 01/2023 – SMC, constatando o que segue:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Currículo e/ou Portfólio	Objetivos, clareza e mérito.	De 0 a 25 pontos
Proposta Pedagógica (Anexo II do edital)	Objetivos, clareza e mérito.	De 0 a 25 pontos
Entrevista	Perfil do profissional de acordo com a área de atuação, espontaneidade, comunicação, senso	De 0 a 25 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

	de equipe e conhecimento técnico.	
Experiência em atividades pedagógicas	Currículo e comprovação de curso específico na modalidade pretendida, sendo 1 ponto por certificado, limitado a 10 pontos. Comprovações por escrito de atividades pedagógicas desenvolvidas, correlatas com a metodologia almejada, sendo 1 ponto por comprovante.	De 0 a 10 pontos De 0 a 10 pontos
Projeto já realizado junto a Secretaria da Cultura ou secretarias afins.	Sendo 2 pontos por comprovante/ declaração. Será permitido apenas 01 declaração por equipamento e serviço prestado (por secretaria).	De 0 a 05 pontos
Total		100 pontos

Música (Canto Coral) – Adulto e Infantil

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Ana Carolina Silva Medeiros	467.793.648-00	62

Dança (Jazz Contemporâneo) – Adulto e infantil

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Luan Marlon Muniz	465.986.898-21	61
2º	Bruna de Araujo Martin	464.957.678-46	60
3º	Edgard Felippe Lopes da SILva Gazeta	441.920.098-70	59

Artes Plásticas (Adulto e Infantil)

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Lucca Hayashibara Gomes	457314.748-93	53
2º	Virginia Antunes da Rocha Vitale	457.301.668-69	42

Yoga – Adulto

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Pedro Antônio da Costa	461.063.298-50	52

Teatro (adulto e infantil)

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Pedro Henrique de Oliveira Bertholini	397.813.908-16	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Projeto Literário/ Contação de Histórias – Adulto Infantil

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Maria Ângela Teoro	219.303.798-11	84
2º	Giovana Lemes Neves	221.416.928-81	82

Artesanato (Adulto)

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Kátia Satie Moribe Umeki	349.117.368-01	82
2º	Eliane do Carmo de Souza	088.647.498-10	68
3º	Mariete Single Poli	307.132.208-99	54

Ballet – Infantil

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Beatriz Cristina Marçal Paulino de Jesus	498.531.168-55	64
2º	Eliana Polesel Sanches	246.919.938-78	62

Capoeira (adulto e infantil)

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Israel Ramella Barbosa	359.878.768-50	52

Cultura Popular (Brincadeiras, danças, contos e causos)

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Zaíra dos Santos	090.714.138-29	67

Música (Instrumento) – Adulto e Infantil

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Paulo Renato da Silva Costa	468.251.773-20	73
2º	Ana Carolina Silva Medeiros	467.793.648-00	62

RPG (Role-Playing Game)

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
1º	Jefferson João Ferreira	464.919.518-71	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Outras Atividades Culturais por projeto

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Projeto	Pontuação
1º	Matheus Felipe Melo Freitas	459.995.478-06	"Desenho, história em quadrinhos e animação 2D"	56
2º	Bruna de Araujo Martin	464.957.678-46	"Hip Hop"	55
3º	Ricardo Cardoso Anastácio	354.059.588-08	"Projeto Dublagem"	40
4º	Ricardo Cardoso Anastácio	354.059.588-08	"Interpretação TV/Cinema"	35
5º	Paulo Sérgio Biliancieri Junior	405.779.628-25	"O mistério das cartas"	35

Nada Mais, a Comissão Especial de Seleção encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Cafelândia-SP, 06 de Abril de 2.023.

João Luís Mendes Dias
Membro da Comissão de avaliação

Ana Cristina Dearo
Membro da Comissão de avaliação

Flavia Adriana Granada
Membro da Comissão de avaliação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contratos nº 46/23 e 47/23
Dispensa de Licitação nº 04/2.023.

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural do Município de Cafelândia -SP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.

Contratadas: JULIANA D ALBERTO 42459078862, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.095.299/0001-90 – Contrato nº 46/23 – Rotas 02 e 03 – Valor total de R$ 135.148,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais); e a empresa 27.636.439 MATHEUS BELUTTO CARDOSO VICENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.439/0001-61 – Contrato nº 47/23 – Rotas nº 01 e 04 – Valor total de R$ 133.311,75 (cento e trinta e três mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que primeiro ocorrer, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

Fundamento Legal.: O presente contrato tem fundamento legal no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação: Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica – Manutenção do Setor de Transporte da Educação - 3.3.90.39 12.361.0407.2026 – Ficha 393; e OutrosServiços Terceirizados Pessoa Jurídica – Manutenção do Setor de Transporte da Educação - 3.3.90.39 12.362.0407.2026 – Ficha 401.

Data da Assinatura: 27 de março de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°17/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2.022
CONTRATO Nº 87/2.022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários do município de Cafelândia para as cidades de Bauru e Marília.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: CALADO VANS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.347.402/0001-62.

Da Prorrogação.: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses a partir do dia 05/09/2023.

Valor: R$ 478.636,00.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – 12.364.0407.2026 - Manutenção do Setor de Transporte da Educação – Ficha 411.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, subitem “3.1” e Cláusula Décima Quarta, subitem “14.1 e14.2” do contrato original.

Assinatura: 03/03/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, IV da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação em caráter emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural do Município de Cafelândia -SP, tendo como **CONTRATADAS** as empresas: **JULIANA D ALBERTO 42459078862,** inscrita no CNPJ nº 35.095.299/0001-90, estabelecida na Rua João Cava Sanches, nº 23, Jd. Moacyra, CEP: 16.506-340, na cidade de Cafelândia –SP, no valor total de **R$ 135.148,00** (cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais) e a empresa 27.636.439 **MATHEUS BELUTTO CARDOSO VICENTE**, inscrita no CNPJ nº 27.636.439/0001-61, estabelecida na Rua João Aznar Ponce, nº 566, Jd Salathiel S. Silva, CEP: 16.500-000, na cidade de Cafelândia –SP, no valor total de **R$ 133.311,75** (cento e trinta e três mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Cafelândia/SP, 27 de março de 2.023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
EDITAL Nº 07/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2.023, às 10h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00060/2023 - TFMCS, para realização da Sessão Pública de CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa S3 ENGENHARIA LTDA EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, visando a contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico nas Ruas Centrais do Município, sendo a Rua Washington Luiz, Travessa Saltinho, Rua Antônio Parra Arenas e Avenida Dom Pedro II, neste Município de Cafelândia-SP. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Paulo Henrique Spitaleti e Flávio Ângelo Pagim, sob a presidência do primeiro. Às 10h00min o Sr. Presidente declarou aberta a sessão pública informando que a empresa S3 ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.699.405/0001-19, com sede na Rua Virgílio Malta Quadra, 17-76, Vila Mesquita, Cep. 17.014-440, na cidade de Bauru – SP, neste ato não se fez representada, protocolou no dia 04 de abril de 2023 a proposta atualizada nos termos do item 9.2.2.1 do Edital, usufruindo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação analisou e examinou a proposta apresentada, e considerando as exigências constantes do edital, a Comissão de Licitação reclassificou as propostas como seguem:

Empresa	Valor Global	Classificação
S3 ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 499.245,87	1° (Benefícios da Lei Complementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

		123/06)
TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 499.312,17	2°
NOROMIX CONCRETO S. A	R$ 515.559,49	3º
KLM CONSTRUÇÃO E RODOVIAS LTDA	R$ 559.807,20	4º
FADINI CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 589.192,14	5°

O critério para classificação da proposta foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do item 8.1 do edital. Desta feita, a Comissão de Licitação passou a realizar o julgamento de acordo com o estabelecido no edital, sendo que a empresa **S3 ENGENHARIA LTDA EPP** apresentou o menor valor global, **sendo declarada vencedora do certame**. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a Fase de Julgamento das Propostas de Preços, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Munícipio. Apresentado recurso, ficam, desde já, intimados os demais licitantes do prazo para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo recursal. Desta decisão, intimem-se os interessados via Diário Oficial do Município. Após a fase recursal, o processo seguirá para a autoridade competente para fins de adjudicação e homologação do certame. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Encerramento às 10h12min.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Paulo Henrique Spitaleti
Membro da Comissão

Flávio Ângelo Pagim
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
EDITAL Nº 08/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2.023, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00060/2023 - TFMCS, para realização da Sessão Pública de CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa S3 ENGENHARIA LTDA EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, visando a contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico na Rua Pedro Theodoro, neste Município de Cafelândia-SP. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Paulo Henrique Spitaleti e Flávio Ângelo Pagim, sob a presidência do primeiro. Às 09h00min o Sr. Presidente declarou aberta a sessão pública. O Sr. Presidente deu andamento aos trabalhos informando que a empresa S3 ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.699.405/0001-19, com sede na Rua Virgílio Malta Quadra, 17-76, Vila Mesquita, Cep. 17.014-440, na cidade de Bauru – SP, neste ato não se fez representada, protocolou no dia 04 de abril de 2023 a proposta atualizada nos termos do item 9.2.2.1 do Edital, usufruindo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação analisou e examinou a proposta apresentada, e considerando as exigências constantes do edital, a Comissão de Licitação reclassificou as propostas como seguem:

Empresa	Valor Global	Classificação
S3 ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 278.372,08	1º (Benefícios da Lei Complementar 123/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 278.401,85	2°
NOROMIX CONCRETO S.A	R$ 285.359,87	3º
KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	R$ 309.828,70	4°
FADINI CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 326.116,55	5°

O critério para classificação da proposta foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do item 8.1 do edital. Desta feita, a Comissão de Licitação passou a realizar o julgamento de acordo com o estabelecido no edital, sendo que a empresa **S3 ENGENHARIA LTDA EPP** apresentou o menor valor global, **sendo declarada vencedora do certame**. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a Fase de Julgamento das Propostas de Preços, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Munícipio. Apresentado recurso, ficam, desde já, intimados os demais licitantes do prazo para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo recursal. Desta decisão, intimem-se os interessados via Diário Oficial do Município. Após a fase recursal, o processo seguirá para a autoridade competente para fins de adjudicação e homologação do certame. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Encerramento às 09h22min.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Paulo Henrique Spitaleti
Membro da Comissão

Flávio Ângelo Pagim
Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 24/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO
Data de Publicação: 22/03/2023 16:54:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/04/2023 10:35:16
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: SUPERGASBRAS Modelo: P 13
Descrição: GÁS GLP - 13KG
Quantidade: 370 **Valor Unit.:** 130,00 **Valor Total:** 48.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELLI	085	01.231.358/0001-98	130,62	130,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/04/2023 10:35:17
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UND Marca: SUPERGABSRAS Modelo: P 45
Descrição: GÁS GLP - 45KG
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 450,00 **Valor Total:** 112.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELLI	045	01.231.358/0001-98	453,95	450,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Gerado em: 12/04/2023 10:35:17 1 de 1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 016/2023

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas no Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: EMEB PROF ANTONIO RUBI GIMENES

Classe: 5º ANO C

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Luciane Mucci Passanezi, afastada para a Coordenação Escolar.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 17/04/2023 até o final do ano letivo de 2023 ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Informações

- **LOCAL:** Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)
- **DATA: 14/04/2023 (SEXTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 9 horas**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação**.
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 12 de abril de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vinculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

5